

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 30

Aprova o Regimento Interno do Laboratório de Análise Sensorial – LabSens, do *Campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

O CONSELHO DIRETOR, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior do *Campus* Avançado da Universidade Federal do Paraná em Jandaia do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 17 do Regimento do *campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul, consubstanciado no parecer exarado pelo Conselheiro Marcelo José da Silva e por unanimidade de votos,

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Laboratório de Análise Sensorial – LabSens, do *Campus* Avançado da UFPR em Jandaia do Sul.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O presente Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Análise Sensorial – LabSens, da Universidade Federal do Paraná, *Campus* Avançado Jandaia do Sul.

Parágrafo único. Para efeitos deste regimento considera-se:

I. Docente: Servidor docente pertencente ao quadro da UFPR que utiliza a infraestrutura do LabSens para atividades de ensino, de inovação, de extensão, e/ou de pesquisa científica e tecnológica.

II. Técnico: Servidor técnico-administrativo do quadro da UFPR que auxilia no desenvolvimento das atividades do LabSens.

III. Aluno: discente regularmente matriculado na UFPR que utiliza a infraestrutura do LabSens para atividades de ensino, de inovação, de extensão, e/ou de pesquisa científica e tecnológica.

IV. Usuário eventual: usuário que utiliza eventualmente a infraestrutura do LabSens para atividades de ensino, de inovação, de extensão, e/ou de pesquisa científica e tecnológica.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE DO LABORATÓRIO

Art. 3º O LabSens constitui um órgão do *Campus Avançado* de Jandaia do Sul da Universidade Federal do Paraná e que tem a finalidade principal de contribuir para as atividades de ensino, de inovação, de pesquisa científica e tecnológica e consultoria técnica, a instituições e órgãos públicos e privados, em áreas de sua especialidade ou afins da UFPR, mediante parceria interna ou contratos, com aplicação do conhecimento gerado para o desenvolvimento da sociedade.

§1º Para efeitos deste Regimento, as áreas de atuação do LabSens inicialmente se concentram na área de análise sensorial de alimentos, com a finalidade de aplicações em:

- I. desenvolvimento de novos produtos;
- II. estudo da estabilidade de alimentos;
- III. otimização de formulações de produtos alimentícios;
- IV. correlação de análises físicas, químicas e sensoriais de produtos alimentícios;
- V. estudo de embalagens e suas interferências nas características sensoriais dos alimentos.

§2º Cada área de atuação está integrada dentro da infraestrutura do LabSens de forma a garantir desempenho, sigilo, segurança, restrições de ordem técnica e científica, e otimização de uso da infraestrutura.

§3º Novas áreas de atuação poderão ser desenvolvidas ao longo do tempo, sem necessidade de atualização do presente regimento.

Art. 4º O LabSens tem por objetivo apoiar as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação da UFPR, no que se refere ao suporte às disciplinas que necessitem de apoio para desenvolver atividades didáticas e pedagógicas, assim como as de pesquisas e inovação, além de atender às comunidades docente e discente dos cursos da UFPR na realização das atividades acadêmicas de graduação, de pós-graduação, e de pesquisa, extensão e inovação, que demandem suporte técnico-científico.

Parágrafo único. Os objetivos específicos do LabSens são:

- I. incentivar e fomentar o desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica, Mestrado e Doutorado, relacionados às demandas e aplicações tecnológicas nas áreas de especialidade do LabSens para a sociedade;
- II. contribuir para o desenvolvimento de atividades acadêmicas de cursos da UFPR ligadas as áreas de especialidade do LabSens;
- III. desenvolver e fomentar projetos interdisciplinares entre programas de pós-graduação da UFPR ou com outras IES ou ICTs;
- IV. desenvolver projetos em parceria com órgãos públicos e iniciativa privada, atendendo demandas em temas de competência do LabSens;

- V. contribuir para a geração de produtos científicos como artigos, dissertações e teses, relatórios técnicos, relatórios de ensaios, normas técnicas, metodologias internas, patentes de produto e de processo.

Art. 5º Constituem os princípios do LabSens:

- I. buscar a excelência em suas áreas de atuação;
- II. aperfeiçoar continuamente seu corpo técnico e científico, e sua infraestrutura;
- III. proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento de conhecimentos científicos aos seus usuários através do exercício de suas habilidades;
- IV. garantir a ética e transparência em todas as suas ações;
- V. garantir o sigilo de informações de clientes, fornecedores e usuários, na forma da lei.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O LabSens é constituído pelo seu patrimônio que agrega o espaço físico que ocupa no *Campus Avançado* da UFPR em Jandaia do Sul, equipamentos, demais materiais permanentes e de consumo, distribuídos no Laboratório de Análise Sensorial, sala B308, localizado no Bloco B.

§1º Novos espaços podem ser ocupados ou substituídos ao longo do tempo e devem fazer parte de um registro interno do LabSens, não havendo necessidade de atualização neste Regimento.

§2º Todo material permanente associado ao laboratório deve estar devidamente patrimoniado na UFPR.

Art. 7º O LabSens está organizado em uma Coordenação Administrativa.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º A Coordenação Administrativa do LabSens será exercida por um docente lotado no *Campus Avançado* Jandaia do Sul.

§1º O Coordenador Administrativo será indicado por escolha simples entre os docentes usuários do LabSens em reunião específica para este propósito.

§2º O mandato de coordenador terá duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 9º Compete ao coordenador do LabSens:

- I. planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades do Laboratório;
- II. fiscalizar o cumprimento das normas de funcionamento do Laboratório;
- III. representar o laboratório em reuniões e eventos;
- IV. responder pelo laboratório em questões judiciais ou administrativas;
- V. propor a criação de vagas para bolsistas e participar no processo de inscrição e seleção;
- VI. estimular a pesquisa, a extensão e a inovação;
- VII. captar projetos e recursos para a manutenção das atividades;
- VIII. manter e aprimorar a gestão do Laboratório.

CAPÍTULO V

DOS USUÁRIOS

Art. 10º São usuários os docentes, os técnicos, os alunos e os usuários eventuais, conforme definição no Art. 1º.

§1º São atribuições comuns aos usuários do LabSens:

- I. atender às solicitações da Coordenação Administrativa do laboratório;
- II. comunicar irregularidades e desvios de conduta à coordenação do LabSens;
- III. responsabilizar-se pelo zelo e integridade do espaço físico durante a realização de atividades acadêmicas;
- IV. participar das reuniões quando convocado pela coordenação;
- V. zelar pela segurança nas atividades no laboratório;
- VI. utilizar os equipamentos de proteção individual - EPI;
- VII. zelar pelo funcionamento e pela organização do laboratório;
- VIII. zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio;
- IX. zelar pela imagem institucional no desempenho das atividades no LabSens;
- X. responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado nas atividades práticas.

§2º A não observação do contido no §1º pode implicar na suspensão das atividades realizadas pelo usuário no laboratório.

§3º O infrator fica sujeito às penalidades que serão aplicadas após instauração de processo administrativo disciplinar e/ou às penalidades previstas em lei.

Art. 11º São atribuições dos docentes que desenvolvem atividades no LabSens:

- I. definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo aluno/colaborador no laboratório;

- II. solicitar a utilização do laboratório mediante reserva antecipada;
- III. participar na elaboração e execução de projetos de pesquisas e inovação;
- IV. realizar treinamento dos alunos;
- V. fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo, evitando desperdício de insumos;
- VI. registrar o uso do espaço em livro ata disponibilizado no laboratório.

Art. 12º São atribuições dos técnicos-administrativos no LabSens:

- I. preparar as aulas práticas conforme roteiro experimental enviado previamente pelo docente. Em caso de adaptações ou impossibilidade de executar o roteiro experimental, comunicar o docente responsável;
- II. organizar o laboratório após o término das atividades práticas;
- III. proceder a limpeza e conservação das instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios;
- IV. proceder o controle de estoque dos materiais de consumo do laboratório para as aulas;
- V. utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e trajes adequados, quando necessário;
- VI. cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 13º São atribuições dos alunos e usuários eventuais que utilizam o LabSens:

- I. atender às solicitações da Coordenação Administrativa, assim como dos docentes e dos técnicos-administrativos do laboratório;
- II. participar das reuniões, quando solicitado.
- III. utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e trajes adequados, quando necessário;
- IV. manter o laboratório limpo e organizado durante e após a realização das atividades práticas;
- V. cumprir este regulamento.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS E SEGURANÇA

Art. 14º O LabSens funciona com apoio da equipe técnica, e o acesso pode ser feito nos turnos da manhã e tarde, de segunda-feira a sexta-feira.

§1º Em horários especiais, a utilização dar-se-á mediante autorização da Coordenação Administrativa, e assinatura de termo de responsabilidade pelo professor responsável pela atividade.

§2º Não é permitida a presença isolada de pessoas em qualquer recinto do LabSens em horários diferentes do comercial por questão de segurança.

Art. 15º O usuário eventual, para poder ter acesso ao laboratório, deve ter atualizado o Termo de Sigilo e Confidencialidade, a Ficha Cadastral e o Termo de Compromisso.

Parágrafo único. O visitante deve registrar sua presença no LabSens assinando o livro de visitas do laboratório, indicando o nome completo, instituição de vínculo, data e horário da visita.

Art. 16º É vedada a retirada de todo e qualquer material ou equipamento do laboratório sem a devida autorização, salvo acompanhado por um documento assinado pela Coordenação Administrativa.

Art. 17º É obrigação dos usuários conhecer as regras de segurança, os procedimentos para a uso do laboratório e usar os materiais e equipamentos adequados. A participação em treinamentos de segurança é obrigatória e o acesso ao laboratório será negado em caso de descumprimento desta diretriz.

Parágrafo único. Em caso de acidente grave, deve-se não remover a vítima e ligar para o Corpo de Bombeiros no telefone (193), comunicar a Coordenação Administrativa do laboratório e a Direção do *Campus* Avançado Jandaia do Sul.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 18º No caso de danos, destruição, impedimento da utilização de equipamentos do laboratório ou infração ao estabelecido neste regimento, a Coordenação Administrativa do LabSens deverá comunicar imediatamente o fato a instância imediatamente superior para a devida apuração de responsabilidade e possíveis sanções aos infratores.

Parágrafo único. As penalidades podem ser desde uma advertência, o ressarcimento de custos de manutenção ou substituição de infraestrutura, desligamento do LabSens, até procedimentos previstos na UFPR, conforme o caso. A decisão do grau de severidade das sanções é proporcional ao dano físico ou de imagem gerado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas para não justificar o seu não cumprimentos.

Art. 20º Eventuais questões pendentes relacionadas ao LabSens, bem como casos omissos neste Regimento, terão como fóruns de resolução a instância imediatamente superior a esta unidade laboratorial.

Art. 21º Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Diretor da UFPR *Campus Avançado* em Jandaia do Sul, revogando-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO PADILHA DE SOUSA**, **DIRETOR DO CAMPUS JANDAIA DO SUL**, em 19/12/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6256614** e o código CRC **706F9D5B**.